

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SC SECRETARIA GERAL

Processo n.: @RLA 22/00151122

Assunto: Autos Apartados do Processo n. @RLA -1/00684325 - Solicitação e recebimento de diárias

de viagem sem comprovação de desempenho de atividade de interesse institucional (DASC)

Responsável: Alexandre Dorta Canella

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DGE Decisão n.: 1014/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- **1.** Reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em favor do Responsável, Sr. Alexandre Dorta Canella, relativamente ao recebimento de diárias por meio da Nota de Empenho n. 2009NE000179, datada de 05/03/2009, no valor de R\$ 1.950,00.
- **2.** Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Responsável supramencionado e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro De Nadal.

Ata n.: 22/2023

Data da Sessão: 21/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes

locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL Presidente LUIZ EDUARDO CHEREM Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @RLA 22/00151122 Decisão n.: 1014/2023 1